



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.462, de 1991

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____

Apresentação: 04/05/2021 17:21 - PLEN
EMP 6 => PL 2462/1991

EMP n.6

Dê-se ao artigo 359-P do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, dado pelo art. 2º do substitutivo ao Projeto de Lei n 2.462, de 1991, a seguinte redação:

“Violência política

Art. 359-P. Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de cor, etnia, religião ou procedência nacional:

.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo alterar a redação do art. 359-P para suprimir os itens “sexo”, “orientação sexual” e “raça”.

Em sua ementa, a proposta do PL afirma tratar-se crimes contra o Estado Democrático de Direito, e o artigo que se pretende modificar trata da “Violência política”.

Nele, se propõe a pena de reclusão, de três a seis anos, e multa, quando alguém restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, orientação sexual, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Borges e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216914565700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Percebe-se, entretanto, que o texto carece de ajustes em sua redação. A Igreja prega que o amor ao próximo está acima de gênero, raça, grupo ou nação, ou seja, as origens sempre são superadas pelo conceito do “próximo”. Não cabe, pois, os conceitos de “sexo”, “orientação sexual” e “raça” no artigo mencionado. O que se confirma na Bíblia, em Gálatas 3:28, “(...) *pois todos quantos em Cristo fostes batizados, de Cristo vos revestistes. (...) Não há judeu nem grego, escravo ou livre, homem ou mulher; porque todos vós sois um em Cristo Jesus. (...) E, se sois de Cristo, então, sois descendência de Abraão e plenos herdeiros de acordo com a Promessa*”.

Peço, portanto, apoio dos pares para sua aprovação.

Sala de Sessões, em de de 2021.

Deputado ELI BORGES
Solidariedade/TO





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Eli Borges)**

Nova redação ao artigo 359-P do
Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de
1940 - Código Penal, dado pelo art. 2º do
substitutivo ao Projeto de Lei n 2.462, de
1991, a seguinte redação

Assinaram eletronicamente o documento CD216914565700, nesta ordem:

- 1 Dep. Eli Borges (SOLIDARI/TO)
- 2 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA

